ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 37

LEI MUNICIPAL Nº 2382 DE 01 DE Junho DE 2023.

Sanciono
Em 01.06.23

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Municipal

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.320.136,18 (Dois milhões, trezentos e vinte mil, cento e trinta e seis reais e dezoito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
07	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.266	Reprogramação de Saldos Portaria GM/MS nº 096 de 07/02/2023	
3.3.90.30.99.00.00.00.1600	Outros Materiais de Consumo	R$ 120.136,18
3.3.90.39.99.00.00.00.1600	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$1.600.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.1600	Outros Materiais Permanentes	R$ 600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**R$ 2.320.136,18**

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 01 de Junho de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL